



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/03/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

### Decreto nº 5143/2025 de 10/03/2025

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1386/2025 de 07/03/2025.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
796 - 4.4.90.52.00.00	956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>105.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.08.00000000 Fonte: 956 105.000,00  
**Total da Receita: 105.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,  
Paraná, em 10 de março de 2025.

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/03/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

### Decreto nº 5144/2025 de 10/03/2025

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1385/2025 de 07/03/2025.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
798 - 3.3.90.32.00.00	3821 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.500,00
797 - 4.4.90.52.00.00	3821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>37.500,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 10 de março de 2025.

APARECIDO BUZATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/03/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

### Decreto nº 5145/2025 de 10/03/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.426,78 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
554 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.426,78
<b>Total Suplementação:</b>		<b>5.426,78</b>

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
546 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.426,78
<b>Total Redução:</b>		<b>5.426,78</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/03/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 10 de março de 2025.

APARECIDO BUZATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024  
LEI 14.133/21

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **Aquisição de playground em formato de avião para ser instalado em e área de lazer do município, seguindo descritivos mínimos presentes no anexo I termo de referência, frisando atender as demandas da administração de Lidianópolis-PR, a qual se realizaria no dia 25/11/2024, às 14h00min** foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está relacionado a falha na Termo de referência, Anexo I do Edital de Licitação.

O aviso de reabertura será publicado no diário eletrônico oficial do Município <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>.

Lidianópolis, 11 de novembro de 2024

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR - Telefone: 043 3473-1238

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIÁRIO - EDITAL 01/2025

#### GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Lidianópolis Sr. Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o gabarito definitivo do Processo Seletivo Simplificado para vaga de Estagiário conforme Edital N.º 01/2025.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	A	B	B	C	ANULADA	A	D	C	ANULADA	C	D	D	C	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	B	D	B	D	D	A	A	C	D	A	A	C

Lidianópolis, 10 de março de 2025.

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 2 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

#### 1. DAS PRELIMINARES

1.1 – Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de um aparelho de ultrassom e demais equipamentos utilitários, destinados ao aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da Atenção Básica e UBS-Unidade Básica de Saúde do Município de Lidianópolis-PR CNES-2588412, através do repasse de aquisição, viabilizado nos termos da Resolução SESA 635/2024.**

1.2 – A impugnação foi apresentada pela empresa **UNIVEN LTDA** inscrita na **CNPJ: 48.146.804/0001-20**, encaminhado pela plataforma BNC, no dia 06/03/2025, conforme cópia em anexo.

#### 2 – DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

2.1 – A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 164 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação nº 008/2025, conforme argumento exposto no requerimento, pleiteando em síntese a **alegação** a seguir:

##### I – DOS FATOS:

##### 1.1 – Prazo de Entrega

**Solicitação:** Prazo de entrega até 60 (sessenta) dias úteis.

**Justificativa:** Dificuldades logísticas; Produtos Importados e Impactos nos custos.

##### 2.2 – Do Pedido:

2.2.1 – A empresa impugnante **REQUER:**

- Ampliação do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias úteis.

#### 3 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

3.1 – Cabe frisar que todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do Art. 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3.2 – Conforme disposto no item 13 do Edital:

**13.1 -** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

①



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3 - Passemos a seguir, à análise da alegação contida no pedido de impugnação.

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

3.3 - Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Processo Administrativo nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, na modalidade pregão, forma Eletrônica, regido pela Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de um aparelho de ultrassom e demais equipamentos utilitários, destinados ao aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da Atenção Básica e UBS-Unidade Básica de Saúde do Município de Lidianópolis-PR CNES- 2588412, através do repasse de aquisição, viabilizado nos termos da Resolução SESA 635/2024** conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentados pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA** inscrita na **CNPJ: 46.563.938/0014-35**.

### DA LEGITIMIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

3.4 – Nos termos do caput do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.5 – Portanto, admite-se e julga o pedido de impugnação formulado pela empresa **UNIVEN LTDA** inscrita na **CNPJ: 48.146.804/0001-20**, nos termos da legislação vigente de sua legalidade.

### DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

3.6 – Nos termos do item 13 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2025, no qual é regido pelo caput do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pedido de impugnação de edital é baseado na solicitação de alteração na descrição e valor de itens.

3.7 – Considerando que o pedido foi realizado pela plataforma BNC, no dia 06 de março de 2025, é clarividente afirmar que a impugnação ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, do processo administrativo nº 09/2025, formulado pela impugnante é **tempestivo**.

### DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

3.8 – Conforme o subitem 13.2 do Edital do Pregão Eletrônico 04/2025, regido pelo parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.9 – Considerando que o pedido foi protocolado no dia 06 de março de 2025, é clarividente afirmar que a resposta à impugnação é **tempestiva**.

### DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

*R*





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3668

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.10 – Em suma, a impugnante solicita que o prazo para entrega seja de 60 (sessenta) dias úteis.

### ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.11 – O prazo de entrega solicitado é considerado satisfatório, uma vez que o equipamento em questão, não é um equipamento modificado com as especificações próprias do município, o descritivo do equipamento faz parte da padronização do Ministério da Saúde, portanto, disponível para ser adquirido por todos os municípios da União.

3.11.1 – Além do fato do Município, aceitar, sob justificativa fundamentada da contratada, prorrogação de prazo de entrega, sempre que devidamente justificado e com aceite da autoridade máxima do município.

Em apreciação ao pedido apresentado pela referida empresa quanto ao Edital, constata a desnecessidade de proceder a revisão dos pontos levantados pela Impugnante, não reconhecendo irregularidades.

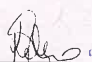
Pelo exposto, segue decisão.

### IV - DECISÃO

Diante de todo o exposto, esta Pregoeira, decide acolher a presente peça por ser tempestiva, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, julgando seu pedido **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterado o Edital.

Por fim, comunicamos que aos atos motivadores será dada a devida publicidade.

Lidianópolis, 10 de março de 2025.

  
 Kely Cristine Ferro  
 Pregoeira Municipal